

## Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

## SUMÁRIO

- ATOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE.

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



## PORTARIA Nº 012/2022 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao servidor VALDENIR BATISTA ARAUJO”*

O **Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

**CONSIDERANDO** que o segurado Valdenir Batista Araujo, servidor da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 1260, titular de cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2021.02.06723P, no artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal (*com redação anterior à EC 103/19*);

### RESOLVE:

**ART. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao segurado **VALDENIR BATISTA ARAUJO**, com proventos de aposentadoria correspondente a R\$ 1.130,01 (mil cento e trinta reais e um centavo), com o complemento constitucional no valor de R\$ 81,99 (oitenta e um reais e noventa e nove centavos), perfazendo o total de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), equivalente à proporcionalidade de 77,83% da média de sua contribuição desde julho de 1994, sendo que, se a média de contribuição for superior a última remuneração, esta deverá ser adotada para definição do provento, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal e no art. 1º da lei 10.887/2004.

**ART. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 05 de setembro de 2022

Emanoel Silva Almeida  
Diretor Presidente do IPREJ

Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525 9592, e-mail: [iprej.jequie@gmail.com](mailto:iprej.jequie@gmail.com)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C59311D3ECA041485490B39533AA8719

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



## PORTARIA Nº 013/2022 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao servidor VALDEMAR DE SOUZA FERREIRA”*

O **Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

**CONSIDERANDO** que o segurado Valdemar de Souza Ferreira, servidor da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 1259, titular de cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2022.02.07824P, no artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal (*com redação anterior à EC 103/19*);

### RESOLVE:

**ART. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao segurado **VALDEMAR DE SOUZA FERREIRA**, com proventos de aposentadoria correspondente a R\$ 1.265,99 (mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) equivalente à proporcionalidade de 80,29% da média de sua contribuição desde julho de 1994, sendo que, se a média de contribuição for superior a última remuneração, esta deverá ser adotada para definição do provento, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal e no art. 1º da lei 10.887/2004.

**ART. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 05 de setembro de 2022.

Emanoel Silva Almeida  
Diretor Presidente do IPREJ

Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525 9592, e-mail: [iprej.jequie@gmail.com](mailto:iprej.jequie@gmail.com)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C59311D3ECA041485490B39533AA8719

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



## PORTARIA Nº 017/2022 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a servidora JANDIRA CHAVES DE SOUZA”*

O **Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

**CONSIDERANDO** que a segurada Jandira Chaves de Souza, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 3916, titular de cargo efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2021.02.06749P, no artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal (*com redação anterior à EC 103/19*);

### RESOLVE:

**ART. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a segurada **JANDIRA CHAVES DE SOUZA**, com proventos de aposentadoria correspondente a R\$ 2.068,70 (dois mil sessenta e oito reais e setenta centavos), equivalente à proporcionalidade de 70,98 da média de sua contribuição desde julho de 1994, sendo que, se a média de contribuição for superior a última remuneração, esta deverá ser adotada para definição do provento, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal e no art. 1º da lei 10.887/2004.

**ART. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 05 de setembro de 2022.

Emanoel Silva Almeida  
Diretor Presidente do IPREJ

Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525 9592, e-mail: [iprej.jequie@gmail.com](mailto:iprej.jequie@gmail.com)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C59311D3ECA041485490B39533AA8719

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia**  
**Município de Jequié**  
**Instituto de Previdência dos**  
**Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



## PORTARIA Nº 018/2022 – IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor PAULO CESAR RIBEIRO FERREIRA”*

O **Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2021.04.06732P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao segurado **PAULO CESAR RIBEIRO FERREIRA**, titular do cargo público de provimento efetivo de médico, Nível A, Subgrupo S, Classe 15, Matrícula nº 311, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º** Os Proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração do servidor(a), que equivale a R\$ 5.399,41 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), considerando-se o padrão de vencimento do(a) servidor(a) no cargo efetivo, constituído das seguintes parcelas: Vencimento - R\$ 2.918,60 (dois mil novecentos e dezoito reais e sessenta centavos); anuênio 35% - R\$ 1.021,51 (mil vinte e um reais e cinquenta e um centavos); gratificação incorporada 50% - R\$ 1.459,30 (mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

**Art. 3º** O benefício será reajustado no critério da paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 7º, caput, da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 06 de setembro de 2022.

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

**Rosemairly Sales da Silva**  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: [iprej.jequie@gmail.com](mailto:iprej.jequie@gmail.com)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C59311D3ECA041485490B39533AA8719

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia**  
**Município de Jequié**  
**Instituto de Previdência dos**  
**Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



## PORTARIA DE PENSÃO Nº 019/2022

*Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor de NATALICE MARIA DOS SANTOS, cônjuge, do servidor “Luiz José dos Santos”.*

O **Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

**CONSIDERANDO** que o segurado, Luiz José dos Santos, servidor inativo da Prefeitura Municipal de Jequié, com matrícula nº 303626, na função de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, falecido em 22/06/2022;

**CONSIDERANDO** que o referido segurado deixou na qualidade de dependente seu cônjuge, NATALICE MARIA DOS SANTOS;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2022.07.07834P, e no art. 23, da Emenda Constitucional nº 103/2019, aplicável aos servidores de Jequié por força do art. 19 da Lei Orgânica de Jequié e do inciso III, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.222, de 18 de maio de 2022, c/c art. 53 da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **NATALICE MARIA DOS SANTOS**, em decorrência do falecimento de Luiz José dos Santos, em 22/06/2022, com provento fixado no valor total de R\$ 623,56 (seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), equivalente cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de uma cota de 10% (dez por cento), referente cota de um dependente ou seja, 60% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado falecido, acrescido de complemento constitucional.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 09 de setembro de 2022.

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

**Rosemairy Sales da Silva**  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
*Instituto de Previdência dos*  
*Servidores Municipais de Jequié – IPREJ*



## PORTARIA DE PENSÃO Nº 020/2022

*Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor de ANTHONY VICTOR REIS ALVES, filho, da servidora “Maryluce Reis”.*

O **Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

**CONSIDERANDO** que a segurada, Maryluce Reis, servidora inativa da Prefeitura Municipal de Jequié, com matrícula nº 1171, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 07/07/2022;

**CONSIDERANDO** que a referida segurada deixou na qualidade de dependente seu filho, ANTHONY VICTOR REIS ALVES;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2022.07.07837P, e no art. 23, da Emenda Constitucional nº 103/2019, aplicável aos servidores de Jequié por força do art. 19 da Lei Orgânica de Jequié e do inciso III, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.222, de 18 de maio de 2022, c/c art. 53 da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **ANTHONY VICTOR REIS ALVES**, em decorrência do falecimento de Maryluce Reis, em 07/07/2022, com provento fixado no valor total de R\$ 7.046,45 (sete mil quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), equivalente cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de uma cota de 10% (dez por cento), referente cota de um dependente, ou seja, 60% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado falecido.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 09 de setembro de 2022.

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

**Rosemairy Sales da Silva**  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C59311D3ECA041485490B39533AA8719



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
*Instituto de Previdência dos*  
*Servidores Municipais de Jequié – IPREJ*



## PORTARIA DE PENSÃO Nº 022/2022

*Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor de Maria da Conceição Silva Gomes, companheira, do servidor “Oswaldo Borges Ferreira”.*

**O Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

**CONSIDERANDO** que o segurado, Oswaldo Borges Ferreira, servidor ativo, da Prefeitura Municipal de Jequié, com matrícula nº 8370, na função de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, falecido em 27/08/1996;

**CONSIDERANDO** que o referido segurado deixou na qualidade de dependente sua companheira, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA GOMES;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2022.07.07854P, e Processo nº 8001254-55.2019.8.05.0141 exarado pelo MM. Juiz da 2ª Vara da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, no art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com redação original.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA GOMES**, em decorrência do falecimento de Oswaldo Borges Ferreira, em 27/08/1996, com provento fixado no valor total de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), equivalente ao valor da remuneração em que se deu o falecimento.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 09 de setembro de 2022.

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

**Rosemairy Sales da Silva**  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia**  
**Município de Jequié**  
**Instituto de Previdência dos**  
**Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



## PORTARIA Nº 015/2022 – IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA DUARTE”*

O **Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2022.04.07826P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao segurado **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA DUARTE**, titular do cargo público de provimento efetivo de assistente administrativo, Nível A, Classe 15, Subgrupo LM, Matrícula nº 65, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º** Os Proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração do servidor(a), que equivale a R\$ 4.627,27 (quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e sete centavos), considerando-se o padrão de vencimento do(a) servidor(a) no cargo efetivo, constituído das seguintes parcelas: Vencimento - R\$ 3.427,61 (três mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos); anuênio 35% - R\$ 1.199,66 (mil cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

**Art. 3º** O benefício será reajustado no critério da paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 7º, caput, da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 10 de agosto de 2022.

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

**Rosemairy Sales da Silva**  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: [iprej.jequie@gmail.com](mailto:iprej.jequie@gmail.com)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C59311D3ECA041485490B39533AA8719